



ESTIMATIVA DE DESPESA

A presente estimativa de despesa é elaborada para instrução do processo de contratação direta, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de estimativa calculada na forma do art. 23 da mesma Lei. Para sua composição, adotou-se como parâmetro a análise de contratações similares anteriormente realizadas pela Fundação OSPA, considerando os valores documentados nos autos.

A contratação tem por objeto a atuação artística de **Paulo Fernando Ferreira**, como solista de trombone, em apresentação de Música de Concerto, conforme programação, condições e período estabelecidos pela Administração, compreendendo a preparação musical necessária e a execução de 1 (uma) apresentação.

Para composição da estimativa, foram considerados os valores propostos para a contratação e as seguintes referências de contratações anteriores de solistas realizadas pela Fundação OSPA, conforme documentação constante dos autos:

Solista	Instrumento	Apresentações	Cachê	Passagens aéreas	Custo mínimo identificado *
Wellington Santos Miranda	Trombone	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.142,61	R\$ 4.142,61



Carlos de Freitas	Trombone	1	R\$ 2.000,00	R\$ 3.749,53	R\$ 5.749,53
Dania Perez	Trompa	1	R\$ 2.500,00	Sem ônus para a Administração	R\$ 2.500,00
Paulo Fernando Ferreira	Trombone	1	R\$ 2.250,00	Sem ônus para a Administração	R\$ 2.250,00

As contratações de Wellington Santos Miranda e Carlos de Freitas constituem os principais parâmetros de comparação, por envolverem o mesmo instrumento, o trombone, e serviços de natureza semelhante, relacionados à participação de solistas em apresentações de música de concerto. Em ambas as referências, o cachê foi de R\$ 2.000,00 por apresentação, acrescido das respectivas despesas com passagens aéreas, resultando em custos mínimos identificados de R\$ 4.142,61 e R\$ 5.749,53, respectivamente.

Complementarmente, foi considerada a contratação de Dania Perez, solista de trompa, pelo valor de R\$ 2.500,00 para uma apresentação, sem ônus para a Administração com passagens aéreas. Embora se trate de instrumento distinto, essa referência apresenta similaridade quanto à natureza da prestação artística e constitui parâmetro adicional para a avaliação da compatibilidade do valor proposto.



A análise dos valores nominais dos cachês demonstra que as contratações utilizadas como referência apresentam valores de R\$ 2.000,00 e R\$ 2.500,00 por apresentação. O cachê proposto para Paulo Fernando Ferreira, de R\$ 2.250,00, situa-se entre esses valores, sendo R\$ 250,00 superior aos cachês dos trombonistas anteriormente contratados e R\$ 250,00 inferior ao valor pago à solista de trompa. Dessa forma, o valor proposto mostra-se compatível com as referências documentais disponíveis.

A estimativa considera exclusivamente o cachê artístico, uma vez que as despesas de deslocamento entre Caxias do Sul/RS e Porto Alegre/RS, necessárias à participação do solista, bem como as despesas de hospedagem, serão suportadas pelo próprio contratado, sem ônus para a Administração. Consequentemente, tais despesas não integram o valor estimado da contratação.

Diante da proposta apresentada, das contratações similares analisadas e das condições específicas de execução do objeto, **estima-se a despesa em R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, a título de cachê artístico para a contratação de Paulo Fernando Ferreira, valor considerado compatível com os parâmetros de mercado disponíveis e adequado para fins de instrução do processo de contratação direta.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO SCHUCK BIASIBETTI
Data: 21/10/2026 16:18:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Schuck Biasibetti
Maestro
4445600